A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica a Sociedade de Estudos Espíritas João Batista isenta do pagamento de preço público relativo à aprovação do projeto para a construção de um albergue no terreno de sua propriedade situado na Rua Padre José no 260, cadastrado perante a Prefeitura Municipal sob no 04.0030.0244.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3o:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (06.09.1995).

LEI No. 306, DE 06 DE SETEMBRO DE 1995

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, o o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional na importância de R$ 25.000,00 (vinte vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.02- SECRETARIA DA CÂMARA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4120 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000.00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativa
0101 Processo Legislativo
01010211.01 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000.00

ARTIGO 2o:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01- CORPO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3190 Diversas Despesas de Custeio
3191 Sentencas Judiciais.....R$ 25.000.00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
01 Legislativo
0101 Processo Legislativo
01010010 Ação Legislativa
01010012.02 Manutencão do Legislativo.....R$ 25.000.00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (06.09.1995)

LEI No. 307, de 13 de setembro de 1995

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista através do Poder Executivo, a conceder à Associacão Sanjoanense de Prevencão à AIDS - ASPA, durante o presente exercício de 1995, no valor de R$ 1.500.00 (Hum mil e quinhentos reais) e dá outras providências"